



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 26 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Autoriza firmar convênio abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia autorizado a firmar convênio com “PARANÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA” para prestar assistência médica - hospitalar à indigentes.

Art. 2º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), afim de custeio de despesa com o referido convenio a saber:

7.	SAÚDE	
7.2.	Assist. Méd. – Amb. E DOMICILIAR	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenção Social	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	a) Ajuda Financeira a Paraná	
	Assistência Medica	6.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia autorizado a incrustar no orçamento geral para 1972, verba necessária para custeio do convênio.

Art. 4º Para custeio do presente Crédito Especial, será utilizado recursos do Fundo de Participação dos municípios (F.P.M).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 30 de novembro de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/675/ta>